



Governo do Distrito Federal

Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento
Básico do Distrito Federal

Coordenação de Contratos e Ajustes

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PROCESSO SEI Nº 00197-00001266/2020-62

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021

REGISTRO NO SIGGO Nº 044848

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL-ADASA E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A., PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE TELEFONIA MÓVEL, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA.

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP nº 70.631-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no inc. VI do art. 23 da Lei – DF nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, por seu Diretor-Presidente, **Raimundo da Silva Ribeiro Neto**, matrícula nº 278.290-1, portador da OAB/DF nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED], residente nesta capital, nomeado pelo Decreto s/nº de 03 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 134-A, de 03 de novembro de 2020, **em cumprimento à decisão da Diretoria Colegiada da Adasa, tomada em reunião realizada em 26 de março de 2024, conforme o Extrato de Decisão da Diretoria nº 117/2024** (doc. sei nº 137669854), **com respaldo em manifestação favorável da Superintendência de Administração e Finanças - SAF e da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, consignadas na Nota Técnica N.º 1/2024 - ADASA/SAF/COAD** (doc. sei nº 136134167), **complementada pela Nota Técnica N.º 2/2024 - ADASA/SAF/COAD** (doc. sei nº 137144662), e **na Nota Jurídica N.º 50/2024 - ADASA/AJL** (doc. sei nº 136433806), respectivamente; e de outro lado, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.558.157/0001-62, com endereço na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1.376, Bairro Monções, CEP nº 04571-936, São Paulo/SP, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seus procuradores, Sr. **Claiton Merg Carvalho**, Carteira de Identidade [REDACTED] emitida pela SSP/RS, CPF

nº [REDACTED], e a Sra. **Carlota Braga de Assis Lima**, Carteira de Identidade nº [REDACTED], emitida pela SSP/DF, CPF nº [REDACTED] de acordo com a representação que lhes são outorgadas, têm entre si ajustados o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021**, celebrado em 28 de outubro de 2021, conforme Processo nº 00197-00001266/2020-62, para a prestação dos serviços de natureza continuada de telefonia móvel pessoal - SMP, pós pago, para transmissão e recepção de sinais de voz e dados, com tecnologia digital 3G ou superior (onde houver disponibilidade), e conectividade sem fio para acesso à Internet, correio eletrônico e mensagens de texto, por meio de aparelhos móveis tipo smartphone fornecidos em regime de comodato; e **de linhas M2M (Machine-to-Machine)** com acesso à Internet no padrão Edge/GPRS/2G, 3G, 4G/GSM, com limite de tráfego de dados de no mínimo 20 MB mensais, habilitados para receber e enviar SMS, incluindo o fornecimento de SIMCard, sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO a **prorrogação do prazo de vigência, o reajuste dos Preços dos Serviços**, calculado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, relativo ao período de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024, cujo valor percentual correspondente é de 4,506640% (137001676), aplicado aos serviços de natureza continuada de telefonia móvel pessoal - SMP, pós pago, com habilitação de 30 (trinta) acessos móveis individuais para transmissão e recepção de sinais de voz e dados, com tecnologia digital 3G ou superior (onde houver disponibilidade), e conectividade sem fio para acesso à Internet, correio eletrônico e mensagens de texto, por meio de aparelhos móveis tipo smartphone fornecidos em regime de comodato; e **o acréscimo de 10 (dez) assinaturas de linhas M2M, totalizando 50 (cinquenta) assinaturas de linhas M2M (Machine-to-Machine)** com acesso à Internet no padrão Edge/GPRS/2G, 3G, 4G/GSM, com limite de tráfego de dados de no mínimo 20 MB mensais, habilitados para receber e enviar SMS, incluindo o fornecimento de SIMCard aos serviços de Telefonia Móvel da Adasa.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada por mais 30 (trinta) meses a vigência do Contrato nº 16/2021, passando este a vigorar de **28/04/2024 a 27/10/2026**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O valor total estimado deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R\$291.824,48 (duzentos e noventa e um mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos)**.

3.2. Parágrafo primeiro - A assinatura deste termo aditivo não implica a preclusão ou renúncia por parte da Contratada ao seu direito ao reajuste/repactuação dos preços dos serviços, a serem aplicados nas datas e condições previstas na Cláusula Sétima do do ajuste original e formalizados por meio de apostilamento ao contrato, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e do art. 9º do Decreto Distrital nº 34.518/2013.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa de que trata este Termo correrá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada

I - Unidade Orçamentária: 21.206 – Adasa;

II - Programa de Trabalho: 04.122.8210.8517.9649 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais da Adasa;

III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

IV - Fonte: 250/251.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. A Contratada deverá providenciar e apresentar a renovação da garantia contratual, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, em conformidade com o § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e demais condições previstas na Cláusula Décima Primeira do ajuste original.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 16/2021, celebrado em 28 de outubro de 2021.

6.2. **Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO

Diretor-Presidente da Adasa

CONTRATANTE

CLAITON MERG CARVALHO

Representante Legal

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA

Representante Legal

CONTRATADA

FUSAO NISHIYAMA

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA

GABRIEL HUMBERTO SOARES

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA



Documento assinado eletronicamente por **FUSAO NISHIYAMA - Matr.0266967-6, Testemunha**, em 15/04/2024, às 11:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO - Matr.0278290-1, Diretor(a)-Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal**, em 16/04/2024, às 12:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Claiton Merg Carvalho, Usuário Externo**, em 16/04/2024, às 15:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL HUMBERTO SOARES - Matr.280159-0, Coordenador(a) de Contratos e Ajustes**, em 18/04/2024, às 11:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA, Usuário Externo**, em 19/04/2024, às 09:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=138389382)
verificador= **138389382** código CRC= **1FCBB4F4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.adasa.df.gov.br